



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.181 DE 07 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS".

Art. 1º. Fica instituído a campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Município de Quatis.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo.

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão a proximidade das férias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de maio de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal